PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 3.059 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, ' conforme lhe autoriza o artigo 163, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, poderá conceder a quem requerer LICENÇA SEM REMUNERA-' ÇÃO ao pessoal do quadro de Celetistas, para tratar de interesses particula-' res, com base nas seguintes diretrizes:

I - o servidor deverá pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

II - a licença será concedida por período não superior a 1 (um) ano, de caráter improrrogável;

III - o servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença;

IV - o servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício de suas atividades, desistindo da licença;

V - o servidor não poderá obter nova licença para tratar de interesse particular, antes de decorridos (dois) 2 anos do término da anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JUNHO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o

o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o ' o